

(二) 當 $R_n > DS_n$, $R_{dn} = (R_n - DS_n) \times 17.5\%$ 。

R_d 為繳付的租金金額；

n 為家團成員人數；

R_n 為 n 人家團每月總收入；

DS_n 為 n 人家團維持生計的開支。

二、如計算所得的租金金額非為澳門元一元的倍數，須將小數化成整數進位至澳門元一元。

2) Quando $R_n > DS_n$, $R_{dn} = (R_n - DS_n) \times 17,5\%$.

R_d — valor da renda a pagar;

n — número de elementos do agregado familiar;

R_n — total do rendimento mensal de n ;

DS_n — despesa de subsistência de n .

2. Caso o valor calculado da renda não seja múltiplo de uma pataca, é arredondado para o múltiplo de uma pataca imediatamente superior.

第 32/2020 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照第4/2003號法律《入境、逗留及居留許可制度的一般原則》第二條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條

設立出入境事務站

一、設立橫琴口岸澳門口岸區出入境事務站。

二、出入境事務站可每天二十四小時運作。

第二條

生效

本行政命令自二零二零年八月十八日起生效。

二零二零年八月七日。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 159/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二零年九月二十八日起，發行並流通以「中國古典詩詞——唐詩」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元五角.....250,000枚

Ordem Executiva n.º 32/2020

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 4/2003 (Princípios gerais do regime de entrada, permanência e autorização de residência), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Instalação de posto de migração

1. É instalado o posto de migração da Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin.

2. O posto pode funcionar diariamente durante 24 horas.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 18 de Agosto de 2020.

7 de Agosto de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 159/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 28 de Setembro de 2020, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Poesia Clássica Chinesa — Poemas da Dinastia Tang», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,50250 000

四元.....250,000枚	\$ 4,00250 000
四元五角.....250,000枚	\$ 4,50250 000
六元.....250,000枚	\$ 6,00250 000
含面額十四元郵票之小型張.....250,000枚	Bloco com selo de \$ 14,00.....250 000

二、該等郵票印刷成六萬二千五百張小版張，其中一萬五千六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

二零二零年八月六日

行政長官 賀一誠

2. Os selos são impressos em 62 500 folhas miniatura, das quais 15 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.

6 de Agosto de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 160/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2020號法律《動物防疫法》第三條的規定，作出本批示。

一、訂定《動物疫病名錄》，該名錄載於作為本批示組成部分的附件。

二、本批示自二零二零年九月一日起生效。

二零二零年八月六日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 160/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 7/2020 (Lei de controlo sanitário animal), o Chefe do Executivo manda:

1. É determinada a lista de doenças epizoóticas, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2020.

6 de Agosto de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件

《動物疫病名錄》

動物疫病分類編碼	動物疫病名稱
多種動物共患病	
M-1	炭疽
M-2	克里米亞剛果出血熱
M-3	東部馬腦脊髓炎
M-4	心水病
M-5	偽狂犬病
M-6	藍舌病
M-7	布魯氏菌感染（流產布魯氏菌、馬爾他布魯氏菌、豬布魯氏菌）
M-8	細粒棘球條蟲感染
M-9	多房棘球條蟲感染
M-10	流行性出血熱

ANEXO

Lista de doenças epizoóticas

Código de classificação de doença epizoótica	Nome de doença epizoótica
Doenças de múltiplas espécies	
M-1	Antraz
M-2	Febre hemorrágica da Crimeia-Congo
M-3	Encefalomielite equina de Leste
M-4	Pericardite exsudativa dos ruminantes
M-5	Doença de Aujeszky ou pseudorraiva
M-6	Língua azul
M-7	Brucelose (<i>Brucella abortus</i> , febre de Malta, <i>brucellais</i>)
M-8	Infecção de <i>Echinococcus granulosus</i>
M-9	Infecção de <i>Echinococcus multilocularis</i>
M-10	Febre hemorrágica epidémica